

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CUMARU

LEI Nº 100

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo-19-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir
Um Crédito Especialn na importância de dois mil e
oitocentos e noventa e cinco cruzeiros novos (NCR\$.

2.895,00), para fazer face com as despessa de conclusã
da construção da Ponte sebre o riacho Umary na rodovia
de Ameixas a Bezerros.

Artigo - 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita do Fundo de Participação digo Rodoviário Nacional, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 02 de maio de 1969.

Prefetto-

a) João de Moura Borba.